



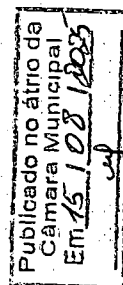
Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025

O vereador José Luiz da Silva, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 88, combinado com o inciso V, do art. 108, e o §5º do art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 40/2025:

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 40/2025, que institui o maio laranja e o dia D municipal de combate ao abuso de a exploração sexual de crianças e adolescentes no Município e Nova Venécia, passa a vigorar com o seguinte texto:

***Art. 2º** A campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes será realizada anualmente durante o mês de maio, com o objetivo de mobilizar, sensibilizar e engajar a sociedade na prevenção e no enfrentamento dessas graves violações de direitos.*



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de agosto de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

JOSE LUIZ DA SILVA
Vereador pelo PODE

Despacho do presidente:
1) Acuso recebimento.
2) Determino a juntada no
processo correspondente.
Em 12/08/2025.

Victor Cremascó Mendonça
Presidente da CMNV-ES

